

Exame Justiça Constitucional
Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Turma A – 4 junho 2024

Tópicos de correção

Grupo I

Responda, sucinta mas fundamentadamente, a apenas três das seguintes questões: (3 x 4 valores)

1. Concorda com a afirmação segundo a qual não existe no nosso sistema de fiscalização da constitucionalidade um meio de tutela perante omissões lesivas de direitos, liberdades e garantias?

Brízida Castro, Raquel (2015) “Normas implícitas e Normas Constitucionalmente Devidas “ad casum” e a Pretensa Quadratura do Círculo Processual Constitucional: Recapitulação, Desmistificação e Tentativa de Reconstrução”, in *Estudos em Homenagem a Rui Machete*, Coimbra Editora: Coimbra; pp. 851-881; em especial, pp. 862 e ss. http://www.almedina.net/catalog/product_info.php?products_id=29833

2. O artigo 282.º, n.º 3, 2.ª parte, da CRP, consagra um dever de o Tribunal Constitucional reabrir os casos julgados, perante normas sancionatórias declaradas inconstitucionais?

Brízida Castro, Raquel (2023) *Direito Constitucional: Tecnologia e Ciberespaço. Declínio do Constitucionalismo na UE?*, Almedina: Coimbra; pp. 332 e ss

3. Caracterize dois dos principais pressupostos processuais dos recursos de decisões negativas de inconstitucionalidade, em fiscalização concreta.

Blanco de Moraes, Carlos (2011) *Justiça Constitucional, Tomo II*, Coimbra Editora: pp. 749 e ss

4. Existem exceções ao ónus de suscitação prévia da questão de inconstitucionalidade, em fiscalização concreta? Caracterize pelo menos uma.

Blanco de Moraes, Carlos (2011) *Justiça Constitucional, Tomo II*, Coimbra Editora: pp. 752 e ss

Grupo II

Desenvolva apenas um dos seguintes temas: (oito valores)

- a) Os efeitos das decisões do Tribunal Constitucional como limites intransponíveis ao primado do direito da União Europeia sobre a Constituição portuguesa.

Brízida Castro, Raquel (2023) *Direito Constitucional: Tecnologia e Ciberespaço. Declínio do Constitucionalismo na UE?*, Almedina: Coimbra; pp. 326 e ss

- b) O contributo da nova Constituição tecnológica e digital da União Europeia para o declínio da justiça constitucional dos Estados Membros.

Brízida Castro, Raquel (2023) *Direito Constitucional: Tecnologia e Ciberespaço. Declínio do Constitucionalismo na UE?*, Almedina: Coimbra; pp. 281 e ss